



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Da: Secretaria de Assuntos Jurídicos

Para: Secretaria de Saúde

SAJ nº 112/2023

Ref.: Pregão Presencial nº 59/2022

Trata-se de análise e parecer jurídico referente ao pregão presencial nº 59/2022 que tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes do município de São Miguel Arcanjo, divididos em três itens, a saber:

ITEM 01 - Linha: São Miguel Arcanjo X São Paulo/SP

ITEM 02 - Linha: São Miguel Arcanjo X Botucatu/Jáu.

ITEM 03 - Linha: São Miguel Arcanjo X Sorocaba.

À vista da habilitação foi declarada como vencedora de cada item:

ITEM 01 – Viação SKS Ltda – EPP

ITEM 02 – Via Forte Mult Serviços Ltda

ITEM 03 - Viação SKS Ltda – EPP

Ocorre que foram constatadas as seguintes ocorrências.

ITENS 01 e 03

A Licitante Viação SKS Ltda – EPP, vencedora dos primeiro e terceiro itens, não apresentou toda a documentação no prazo assinalado.

Juntou protocolo de solicitação de expedição de documento tempestivamente, porém apresentou o documento fora do prazo determinado no documento convocatório.

ITEM 02

No termo de referência havia expressa menção de que a contratada deveria apresentar licença junto à EMTU.

a) **Veículo tipo Van**, equipado com ar-condicionado, bancos reclináveis com capacidade nominal mínima para **15 (quinze)**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

lugares (14 passageiros mais o motorista), de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito – CNT, e demais exigências aplicadas para as espécies, conduzido por motorista(s) devidamente habilitado(s), e com emissão de licenças da ARTESP e EMTU. (grifei)

Com efeito, a licitante Via Forte Mult Serviços Ltda apresentou documentação da EMTU. Todavia, o documento estava em nome de terceiros.

É certo que nos termos do 19.835/82 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, de interesse Metropolitano, sob o regime de fretamento, o Certificado de Autorização de Operação – CAO é destinado à empresa que realizou o cadastro junto à EMTU.

Embora não haja menção expressa nesse sentido, se colhe essa análise do esculpido no art. 19 do referido decreto.

Artigo 19 A tripulação dos veículos do serviço de fretamento deverá estar uniformizada, ostentando identificação funcional.

A ausência dessa identificação também acarreta penalidades.

Ademais, o cadastro junto à EMTU é relacionado à empresa, que, após cumprir as exigências legais, habilita seus veículos junto concedente da autorização.

Frise-se que é caso de apreensão do veículo a operação sem o devido registro por parte da empresa.

Artigo 28 As empresas não-registradas nos termos deste Regulamento que executarem os serviços definidos no Artigo 1º, terão seus veículos apreendidos, aplicando-se-lhes multa no valor de 25 (vinte e cinco) ORTN.

Dessa feita, verifica-se que a Licitante Via Forte Mult Serviços Ltda não cumpriu as exigências editalícias



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Diante de todo o exposto se extrai que nenhuma das adjudicantes cumpriu as diretrizes dispostas no edital, não estando aptas à celebração do contrato, cabendo à Autoridade Ordenadora das Despesas tomar as medidas cabíveis para eventual sequência do certame.

É o parecer sob censura.

São Miguel Arcanjo, 07 de março de 2023.


Aline Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Assuntos Jurídico